

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 20 de Agosto de 2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa CLAVIS BBR CONSULTORIA EM INFORMÁTICA S/A (GRUPO CLAVIS SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO), inscrita no CNPJ nº 07.161.663/0001-37, para participação de 01 (uma) servidora no curso "EXIN Data Protection Officer EAD", em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo:

II - À DIRETORIA-GERAL

Para análise e, se de acordo, ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa.
Após:

III - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Para empenho.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA